

RESOLUÇÃO Nº 5/77

O Secretário-Geral do Conselho de Desenvolvimento Econômico torna público que o Presidente da República, no uso de suas atribuições, aprovou a seguinte Resolução:

I — Durante o exercício de 1977, o Conselho de Desenvolvimento Industrial — CDI, a Comissão para Concessão de Benefícios Fiscais a Programas Especiais de Exportação — BEFIEX, a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE, a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM e a Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA condicionarão a concessão de incentivos fiscais a projetos da área de computadores, inclusive pequenos sistemas, equipamentos periféricos e componentes, à prévia declaração de prioridade do Conselho Plenário da Comissão de Coordenação das Atividades de Processamento Eletrônico — CAPRE.

II — O Conselho Plenário da CAPRE, sem prejuízo da apreciação dos aspectos de natureza técnica, atribuirá prioridade aos seguintes fatores:

- a) maior índice de nacionalização dos equipamentos de produção e dos bens produzidos;
- b) potencial de exportação;
- c) abertura tecnológica total para a empresa nacional, no caso de "joint-ventures", devendo ser levada em consideração a capacidade da empresa na absorção da tecnologia;
- d) análise da situação da participação das diversas empresas no mercado;
- e) maioria do controle do capital de propriedade de residentes no Brasil.

III — O Conselho Plenário da CAPRE adotará os mesmos critérios do item anterior para efeito de apreciação dos pedidos de anuência relativos a importações de peças, partes e componentes destinados à fabricação de computadores, exigíveis conforme as normas em vigor do Conselho Nacional do Comércio Exterior — CONCEX.

IV — A CAPRE manterá estreita articulação com a Empresa Digital Brasileira S. A. — DIGIBRAS, o Instituto Nacional de Propriedade Industrial — INPI e o Grupo Executivo da Indústria de Comunicação — GEICOM, para efeito de compatibilização de sua atuação com as políticas específicas a cargo daquelas entidades, e com a BEFIEX, para efeito de avaliação do potencial de exportação dos projetos submetidos a seu exame, conforme referido na alínea "b" do item II.

Brasília, 12 de janeiro de 1977. — João Paulo dos Reis Velloso, Secretário-Geral do Conselho de Desenvolvimento Econômico.